



Administração Pública, neoliberalismo e crises da democracia: o que as pesquisas de Bourdieu têm a nos dizer?

Public administration, neoliberalism, and crises of democracy: what does Bourdieu's research have to tell us?

Francysco Pablo Feitosa
Gonçalves^a

^a Universidade de Pernambuco (UPE)

Resumo

O presente estudo analisa as crises da democracia liberal e a ascensão do autoritarismo à luz das obras de Pierre Bourdieu, articulando-as com diferentes sentidos de Administração Pública. A partir de uma abordagem qualitativa e interpretativa, realiza pesquisa bibliográfica e documental que evidencia como o neoliberalismo — compreendido não apenas como doutrina econômica, mas como doxa que redefine o papel do Estado — promove aquilo que Bourdieu denomina demissão do Estado. Essa retirada compromete tanto a função administrativa em sentido estrito (prestação de serviços e regulação) quanto a administração em sentido amplo (o próprio exercício do poder estatal), corroendo as bases democráticas e favorecendo tendências autoritárias. Ao aplicar essas reflexões ao caso brasileiro, demonstra-se que governos de distintas matrizes ideológicas aderiram à racionalidade neoliberal, inclusive em políticas sociais, o que revela a hegemonia dessa lógica e sua relação direta com a precarização, a desigualdade e o ressentimento social.

Palavras-chave

Administração Pública; Pierre Bourdieu; Neoliberalismo; Crises da democracia.

Abstract

This study analyzes the crises of liberal democracy and the rise of authoritarianism in light of Pierre Bourdieu's works, linking them to the different meanings of Public Administration. Using a qualitative and interpretative approach, it conducts bibliographic and documentary research that highlights how neoliberalism—understood not merely as an economic doctrine but as a doxa that redefines the role of the State—promotes what Bourdieu calls the withdrawal of the State. This retreat undermines both the administrative function in its strict sense (service delivery and regulation) and Public Administration in its broad sense (the very exercise of state power), eroding democratic foundations and fostering authoritarian tendencies. When applied to the Brazilian context, these reflections reveal that governments of diverse ideological orientations have adhered to neoliberal rationality, including in social policies, thereby demonstrating the hegemony of this logic and its direct relationship with precarization, inequality, and social resentment.

Keywords

Public Administration;

Informações do artigo

Recebido: 06 de novembro de 2025

Aprovado: 12 de novembro de 2025

Publicado: 15 de novembro de 2025

Este escrito parte do sentido amplo de Administração Pública para abordar brevemente as crises da democracia liberal, em diálogo com a obra de Bourdieu. Para a consecução deste objetivo, o estudo adota basicamente uma abordagem qualitativa e interpretativa, realizando uma pesquisa bibliográfica e documental, voltada à articulação entre teoria sociológica, pensamento político e práticas administrativas contemporâneas, sobretudo no que concerne à adoção de políticas tidas como sociais, mas que são, em verdade, parte do receituário neoliberal. O trabalho dialoga, em síntese, com as obras de Bourdieu nas quais há uma abordagem sobre o neoliberalismo e as crises da democracia, complementada com a literatura política contemporânea, refletindo criticamente sobre as fontes secundárias, como artigos acadêmicos, legislação e reportagens, a fim de situar as tendências observadas no Brasil, confrontando-as com enunciados teóricos clássicos sobre o neoliberalismo.

Diferentemente de uma simples revisão de literatura sobre o neoliberalismo, pretendemos evidenciar como a reconfiguração da Administração Pública, em seus sentidos amplo e estrito, constitui expressão das mutações estruturais impostas pelo pensamento neoliberal, que converte a função administrativa em instrumento de reprodução da lógica de mercado, substituindo os valores de universalidade e solidariedade por parâmetros de eficiência e competitividade. Nessa perspectiva, a análise das crises democráticas não se limita à dimensão institucional, mas envolve a transformação do próprio Estado, compreendido como agente simbólico, econômico e político. O estudo parte, assim, da hipótese de que a hegemonia neoliberal promove aquilo que Bourdieu chama de demissão ou retirada do Estado e que esse processo explica a expansão do autoritarismo e a erosão da confiança pública nas democracias contemporâneas, inclusive no Brasil.

Partindo do consenso de que os governos de direita adotaram o receituário neoliberal, discutiremos como determinadas políticas sociais implementadas em anos recentes pelos governos ditos de esquerda também seguem o receituário proposto por autores neoliberais. Conforme discutiremos, até mesmo políticas importantes e benéficas como o Bolsa Família, que trouxe excelentes resultados em termos de combate à miséria e melhora da segurança alimentar, são compatíveis com o receituário neoliberal, o que leva a concluir que o neoliberalismo se tornou o modelo econômico hegemônico no Brasil.

2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ALGUNS DOS SEUS SENTIDOS

Um primeiro estranhamento que o presente trabalho talvez possa provocar reside na relação entre Administração Pública e as crises da democracia, pois embora exista farto material teórico defendendo perspectivas de democratização da administração, no que se refere às crises da democracia em si, o cenário é mais escasso. Nas linhas a seguir, pretendemos demonstrar como a relação existe e é até óbvia, se tomarmos a expressão *Administração Pública* em seu sentido



amplo, e pode gerar um excelente debate se estivermos nos referindo à Administração Pública em sentido estrito.

Administração pública é uma expressão que comporta muitos sentidos, dentre os quais o amplo e o estrito, que já mencionamos acima, e o formal e o material. Abordaremos brevemente esses sentidos a fim de estabelecer os pressupostos necessários para o desenvolvimento das análises subsequentes, correlacionando o neoliberalismo e a ascensão do autoritarismo.

Uma leitura dos manuais de Administração Pública (*p.ex.* Paludo, 2013) e de Direito Administrativo (*p.ex.* Alexandre; Deus, 2017) revela que a expressão *administração pública* pode ser tomada em vários sentidos diferentes: subjetivo ou objetivo, orgânico ou funcional, formal ou material, amplo ou estrito etc., no presente estudo, nos ateremos a estes dois últimos pares conceituais a fim de estabelecer os pressupostos necessários para a discussão que se seguirá.

Em *sentido formal*, grande parte dos autores traz o entendimento de que Administração Pública se refere aos órgãos e pessoas que desempenham função administrativa (*p.ex.* Carvalho, 2017, Matias-Pereira, 2014 etc.), este é o entendimento majoritário e podemos adotá-lo provisoriamente para os fins do presente trabalho. Registramos, entretanto, que Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2021) entendem que tal definição não é inteiramente precisa, pois existem empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica e que, formalmente, são parte da Administração Pública, ainda que não possamos aprofundar adequadamente a questão no presente escrito, devemos observar que isso depende do que viermos a entender por função administrativa e de onde estaria, por exemplo, a fronteira entre *serviço público* e atividade econômica ou entre *intervenção* e atividade econômica.

No que se refere ao *sentido material*, a expressão *administração pública* se refere às atividades que podem ser consideradas como exercício da *função administrativa*, uma das funções que seriam inerentes ao Estado, ao lado das funções legislativa e jurisdicional. O conteúdo da função administrativa pode variar bastante de acordo com os alinhamentos teóricos e ideológicos dos autores, apenas a título de exemplo: Alexandre Mazza considera que são três as tarefas fundamentais: serviço público, polícia administrativa (ou poder de polícia) e fomento. José Madeira (2010), por sua vez, entende que são cinco atividades, pois inclui no rol a intervenção na ordem econômica e a intervenção na ordem social. Em quaisquer casos, teríamos na função administrativa atividades finalísticas, como as já mencionadas (serviço público, polícia administrativa, fomento e intervenções) e instrumentais, como por exemplo a gestão de patrimônio, pessoas e recursos.

Ainda é possível questionar se os sentidos formal, subjetivo e orgânico poderiam ser tomados como sinônimos e a dificuldade de traçar uma fronteira entre o que seria a função

puramente administrativa e o que seria função política ou de governo — voltaremos a isso oportunamente — mas, em todo caso, o que essas controvérsias e dificuldades conceituais nos mostram é que não é tarefa fácil definir exatamente o que seria a função administrativa. Agustín Gordillo, depois de explorar vários critérios possíveis para definir o que tal função compreenderia, acaba optando por defini-la por exclusão:

[...] podemos definir claramente as funções legislativa e judicial combinando os critérios orgânico e material; e que, por exclusão, utilizando um critério negativo, podemos então definir a função administrativa. A *função legislativa* seria a produção de normas jurídicas gerais, realizada pelo Poder Legislativo; a *função jurisdicional* seria a resolução, com força de verdade jurídica, de controvérsias entre partes, realizada pelo Poder Judiciário (ou seja, por órgãos independentes e relativamente estáveis); a *função administrativa* seria “toda a atividade realizada pelos órgãos administrativos, e a atividade realizada pelos órgãos legislativo e judicial, excluindo, respectivamente, atos e eventos que são materialmente legislativos e jurisdicionais”. Em outras palavras, “administração é tudo aquilo que não é, *orgânica nem materialmente*, legislação ou jurisdição” (Gordillo, 2012, p. IADA-III-8, *tradução livre*).

O próprio Gordillo reconhece que essa definição de função administrativa não está isenta de críticas, mas a adota assim mesmo porque as alternativas são ainda mais criticáveis. Para os fins do presente trabalho, precisamos chamar atenção para o quão abrangente pode ser a função administrativa e para a dificuldade de definir o que ela seria, além disso, como já mencionamos *en passant*, existe a dificuldade de traçar uma fronteira entre certas atividades administrativas como o serviço público e a intervenção da atividade econômica.

Como dissemos, vamos comentar também os sentidos amplo e estrito de administração pública. Essa concepção, que hoje aparece em manuais (*p.ex.* Paludo, 2013, Di Pietro, 2022) e em pesquisas acadêmicas (Silva, 2023, p. 15), questões de concurso etc., nunca é referenciada quanto à sua origem, a qual, em verdade, é difícil de ser rastreada.

Os publicistas franceses e alemães esboçaram algo sobre a ampliação dos sentidos de administração, Lorenz von Stein, por exemplo, observou que o conceito de *Verwaltung* (administração) é frequentemente empregado para referir apenas ao que ele chama de administração interna (*Innere Verwaltung*) ou direito administrativo (*Verwaltungsrecht*) e, para ele, isso é apenas uma parte da administração como um todo (Stein, p. 2 *et seq.*). Hauriou, por sua vez, utiliza a expressão administração em sentido amplo (*L'Administration, au sens large*) em contraste com o Estado em sentido estrito (*l'État stricto sensu*) para englobar também os departamentos, comunas, colônias e os estabelecimentos públicos, observando que cada um desses entes administra diferentes serviços públicos com certo grau de autonomia (Hauriou, 1903, p. 191). Não surpreende que Stein e Hauriou tenham se mostrado reticentes, cada um à sua maneira, a um conceito estrito de administração, no fim do séc. XIX e nas primeiras décadas do séc. XX, o Estado apresentava um nível de complexidade tal que a expressão administração pública precisava assumir acepções mais amplas, mas não encontramos os sentidos atuais — amplo e estrito — de administração nas literaturas alemã ou francesa.



Parece ser na literatura anglófona, entretanto, que foi criada a distinção entre administração em sentido amplo e em sentido estrito conforme a empregamos hoje. Até onde conseguimos rastrear, a primeira formulação clara desta distinção aparece na definição de administração que marca o início do primeiro capítulo dos *Principles of public administration* do estadunidense William Franklin Willoughby:

O termo “administração” pode ser empregado em ciência política em dois sentidos. Em seu sentido mais amplo, denota o trabalho envolvido na condução efetiva dos assuntos governamentais, independentemente do ramo específico do governo em questão. É, portanto, perfeitamente adequado falar da administração do poder legislativo, da administração da justiça ou dos assuntos judiciais, ou da administração do poder executivo, bem como da administração dos assuntos do poder administrativo, ou da condução dos assuntos do governo em geral. Em seu sentido mais restrito, denota apenas as operações do poder administrativo. (Willoughby, 1927, p. 1, *tradução livre*).

Como vemos, Willoughby formula a distinção entre administração em seus sentidos estrito e amplo em termos próximos aos atuais. Em síntese, podemos considerar que em *sentido estrito*, a expressão administração pública compreende apenas os órgãos e entidades que desempenham a função administrativa, o que quer que entendamos como sendo função administrativa. Em *sentido amplo*, por sua vez, a administração pública compreende também os órgãos de governo e as funções políticas por eles exercidas, aí compreendidas as decisões que definem as diretrizes gerais do Estado, planos de governo, formulação de políticas públicas etc. No presente estudo trabalharemos com ambos os sentidos, mas sobretudo com o amplo que, em última análise, se aproxima do próprio conceito de Estado¹, sobretudo se entendermos o governo em uma acepção abrangente, como Hely Lopes Meirelles:

Governo — Em sentido formal, é o conjunto de Poderes e órgãos constitucionais; em sentido material, é o complexo de funções estatais básicas; em sentido operacional, é a condução política dos negócios públicos. Na verdade, o Governo ora se identifica com os Poderes e órgãos supremos do Estado, ora se apresenta nas funções originárias desses Poderes e órgãos como manifestação da Soberania. A constante, porém, do Governo é a sua expressão política de comando, de iniciativa; de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente. O Governo atua mediante atos de Soberania ou, pelos menos, de autonomia política na condução dos negócios públicos (Meirelles, 2016, p. 68).

Esses esclarecimentos são importantes porque, no presente estudo, utilizaremos a expressão Administração Pública em seus dois sentidos, amplo e estrito, mas estamos especialmente interessados no seu sentido amplo que, como dissemos, se aproxima do conceito de

¹Nesse sentido: “administração pública naquela acepção ampla, identificada com o próprio Estado, na sua integridade e na sua dinâmica” (Oliveira, 1975, p. 16, no mesmo sentido, cf. Gonçalves, 2022b)

Estado, o que faz sentido, também quando consideramos que a prestação jurisdicional (função típica do Judiciário) é considerada *serviço público inerente*, ou seja, só deve ser prestado pelo Estado, e quando o Legislativo estabelece limites ou condiciona o exercício de direitos fundamentais, isso é considerado manifestação do *poder de polícia* em sentido amplo (Gonçalves, 2022b).

A palavra Estado será utilizada nas linhas subsequentes, portanto, de uma forma que possa ser lida como sinônimo de *Administração em sentido amplo*, tanto na nossa própria fala como nas citações das obras com as quais dialogaremos, e se, em algum momento, for necessário utilizar Administração ou Estado em outra acepção, faremos a devida contextualização.

Em síntese, podemos dizer que a articulação conceitual operada nas linhas acima permite compreender que a Administração Pública, em seu sentido amplo, se confunde com o próprio exercício do poder estatal, ou seja, com o modo pelo qual o Estado administra a vida social. Conforme veremos, essa leitura dialoga diretamente com a obra de Pierre Bourdieu, que entende o Estado como sendo o detentor do monopólio da violência física e simbólica legítimas, consistindo esta última no poder de impor significações e de administrar legitimamente a vida social (Gonçalves, 2022a). Diante disso, qualquer transformação na atuação do Estado, como a que é imposta pela *doxa* neoliberal, tende a se refletir nas consciências e corpos das pessoas. A Administração Pública em sentido estrito, por sua vez, se converte em instrumento de reprodução da ordem econômica e simbólica neoliberal, na medida em que são esvaziadas as atividades fundamentais (sentido material de administração) que o Estado deve desempenhar para justificar sua própria existência.

3 NEOLIBERALISMO(S)

As linhas a seguir pretendem elucidar como podemos falar em *neoliberalismos*, ou seja, em vertentes do pensamento neoliberal, e mostrar como aquilo que chamamos comumente de *neoliberalismo* não se resume a um fenômeno econômico, mas consiste em uma *doxa* (no sentido de uma crença amplamente compartilhada) ou, melhor dizendo, uma *sociodiceia*, ou seja, uma percepção do mundo social tida como sendo a melhor possível, ou até mesmo como sendo a única possível. A sociodiceia neoliberal vem acompanhada de um novo modelo de administração pública, baseada em uma lógica de mercado que, a pretexto de aumentar a produtividade e a eficiência, reduz a atuação da Administração e a aliena dos valores de universalidade e solidariedade que historicamente estruturavam o Estado de bem-estar social. Conforme teremos a oportunidade de debater, trata-se de uma mutação administrativa que reflete, na prática, aquilo que Bourdieu chama de *demissão* ou *retirada do Estado*, ou seja, o dismantelamento da coisa pública e o abandono, por parte da Administração Pública, de suas funções sociais e de regulação em diversas áreas, sobretudo na educação, saúde, habitação, emprego etc.



O *neoliberalismo* pode ser considerado um rótulo abrangente utilizado na economia política para fazer referência ao ressurgimento de um conjunto de ideias relacionadas ao capitalismo *laissez-faire*. Essas ideias, originalmente propostas pelo liberalismo clássico, foram implementadas sobretudo a partir das décadas de 1970 e 1980. O neoliberalismo compreende uma série de políticas voltadas à ampla liberalização econômica — não necessariamente acompanhada de pautas liberais nos costumes —, como transferência de bens e serviços públicos para o setor privado (privatizações) e desregulamentação do mercado, austeridade fiscal e redução da despesa pública em matéria de gastos sociais, o que impacta diretamente a atuação da Administração Pública.

Em termos teóricos, os modelos neoliberais se baseiam fortemente nas ideias de economistas como Friedrich Hayek e demais membros da chamada *Escola Austríaca*, e de Milton Friedman, da Escola econômica de Chicago. Como observa Bourdieu, o neoliberalismo está fortemente ligado à globalização, e se relaciona com uma visão de mundo (*Weltanschauung*) que tem como fundamento alguns postulados:

[...] que são formas distorcidas da teoria econômica. O primeiro postulado é que a economia é um domínio à parte, separado do mundo social, governado por leis naturais, universais, que os governos não devem contrariar. O segundo postulado diz que o mercado é a instância capaz de organizar de forma ótima as relações sociais, as trocas, a produção etc., e também de garantir uma distribuição equitativa. Faz-se uma equação entre mercado e democracia. O terceiro postulado afirma que a globalização exige a redução das despesas do Estado, a diminuição das despesas sociais — ou seja, o retorno ao *laissez-faire* — e a supressão de tudo o que possa turvar a lógica pura do mercado. Os direitos sociais em matéria de emprego, em matéria de previdência social, são vistos como onerosos e disfuncionais. Há também todo um discurso segundo o qual o *welfare state* [Estado de bem-estar social] estimula a preguiça, velho discurso americano ligado à tradição calvinista do *self-help* [se virar por conta própria]. Muitas coisas que nos são vendidas como provenientes da economia pura e universal não passam da universalização de uma visão histórica muito precisa: a visão de mundo americana (Bourdieu, 2002b, p. 26).

Podemos dizer que o neoliberalismo, em suas manifestações práticas é, em síntese, um conjunto multifacetado de propostas, que varia de autor para autor, mas que no seu âmago representa a utopia de uma revolução conservadora mascarada de razão econômica, que promove a exploração sem limites e a destruição do Estado Social, o que implica uma reconfiguração da função administrativa (sentido material de administração que abordamos em linhas anteriores), que se torna esvaziada no que se refere à prestação de serviços públicos e até mesmo ao exercício do poder de polícia.

Trata-se, como observa Bourdieu, de uma revolução conservadora de novo tipo, pois se apresenta disfarçada de ciência econômica e de razão, o neoliberalismo transforma determinadas regularidades existentes no mercado, como a lei do economicamente mais forte, em uma espécie

de padrão ideal, ao mesmo tempo em que abandona as pessoas à sua própria sorte, sobretudo as mais carentes. Trata-se da busca o lucro máximo, estabelecendo um capitalismo radical e sem freios, destituído de qualquer humanismo e que resulta na destruição das conquistas sociais e na insegurança permanente, o que, como veremos, contraria até mesmo autores neoliberais como Friedman e Hayek.

4 UMA NOTA SOBRE AS CRISES DAS DEMOCRACIAS LIBERAIS

As crises da democracia liberal podem ser lidas também como crises da função administrativa. Quanto mais a Administração é capturada pela sociodiceia neoliberal e passa a operar sob a lógica do mercado, mais a dimensão democrática da gestão pública se enfraquece. A Administração deixa de ser mediadora dos interesses coletivos e se torna mera executora tecnocrática de políticas de austeridade, em um processo disfuncional que Bourdieu, conforme veremos nas linhas que se seguem, relaciona à *mão direita do Estado*, e que possui relação direta com as crises de representação que ameaçam as democracias ocidentais.

As já mencionadas crises da democracia liberal se tornaram o cerne da preocupação de diversos políticos e estudiosos, um forte indicativo disso é a proliferação de obras que abordam o suposto ocaso da era das democracias, obras como as de Runciman (2018), Mounk (2019) e, sobretudo, o *best seller* de Levitsky e Ziblatt (2018) apontam nesse sentido. Essas obras pecam, entretanto, pelo seu déficit sociológico (*cf.* Gonçalves; Moura; Lucena, 2023), na medida em que não fazem a adequada correlação entre a globalização, a agenda neoliberal e as crises da democracia representativa burguesa, questões que não passaram despercebidas a Castells (2017), por exemplo.

Levitsky e Ziblatt (2018), por exemplo, enfatizam os líderes populistas que, segundo eles, enganariam as massas e as elites para chegar ao poder, sem considerar que esses líderes, via de regra, se elegem com a cumplicidade e auxílio das elites econômicas e conseguem se perpetuar no poder justamente porque defendem os interesses das referidas elites. Os intelectuais estadunidenses cometem, ademais, erros factuais, como resumir Getúlio Vargas a alguém que chegou ao poder pelo voto e se tornou um autocrata, pois em 1951 Vargas assume o poder pela segunda vez, mas o faz através do voto, e governa de acordo com as regras do jogo democrático vigentes à época.

Gonçalves, Moura e Lucena (2023), apoiando-se em Weber e na obra da Escola de Frankfurt, correlacionam as crises da democracia à própria racionalidade instrumental ocidental, mostrando que não há contradição no fato de a decadência da democracia burguesa ocorrer justamente em uma época de tantos avanços científicos e tecnológicos que, ao menos em tese, poderiam potencializar os procedimentos democráticos. Como mostram os autores, o racionalismo ocidental se presta justamente à dominação, ou seja, a razão instrumental se volta para a dominação da natureza e, claro, dos demais seres humanos.



Em que pesem essas instigantes reflexões, acreditamos que algumas questões importantes passaram despercebidas aos autores anteriormente citados e, nesse particular, revisitar a obra de Bourdieu pode nos dar uma perspectiva e um comparativo interessante para compreender as crises da democracia brasileira, em nossas particularidades, sobretudo se quisermos atentar para a relação entre o neoliberalismo e as crises da democracia.

5 O QUE A OBRA DE BOURDIEU TEM A NOS DIZER?

Pierre Bourdieu é, muito provavelmente, o sociólogo mais relevante do séc. XX e foi o mais citado na primeira década do corrente século². Ainda assim, permanece relativamente pouco estudado no campo da Administração Pública e, curiosamente, pelos estudiosos da questão democrática em geral. O que motivou o debate com a sua obra foi o fato de ela ser construída a partir da realização de pesquisas empíricas, para Bourdieu, toda a teoria é construída *pela e para* a prática da pesquisa (Gonçalves, 2017), o que faz com que suas análises sobre o Estado, o neoliberalismo e a democracia sejam especialmente lúcidas.

No presente escrito, estamos interessados especialmente em quatro obras, destacadas dentre a sua vasta produção, por serem aquelas mais acessíveis nas quais são discutidas as questões do neoliberalismo e das crises da democracia: *A miséria do mundo* (2008), *Contrafogos* (1998), *Interventions 1961-2001* (2002a) e Pierre Bourdieu entrevistado por Maria Andréa Loyola (2002b), sobretudo naquilo que elas têm a nos dizer sobre as crises da democracia e a ascensão de governos autoritários, particularmente no que possa ser apropriado para refletir criticamente a realidade social brasileira. Uma leitura dialógica dessas obras mostra que existe uma antítese entre o neoliberalismo e a democracia, na medida em que aquele promove uma *demissão do Estado Social* e uma financeirização da vida, ao passo que a democracia demanda um maior grau de inclusão e igualdade nos planos político e econômico, o que, por sua vez, demanda uma maior presença de uma Administração Pública comprometida com o combate à miséria e às injustiças sociais.

As crises das democracias na contemporaneidade e a consequente ascensão de tendências autoritárias são fenômenos que estão profundamente enraizados nas transformações econômicas e sociais impulsionadas pela revolução conservadora neoliberal, em um arcabouço ideológico mascarado por discursos de progresso econômico e racionalidade, impondo-se como uma

2 O fato de que Bourdieu foi o sociólogo mais citado do mundo é amplamente conhecido e, até onde sabemos, jamais foi contestado. Sobre pesquisas específicas nesse sentido, vale lembrar o levantamento feito por Santoro, que demonstrou — baseando-se sobretudo em dados do *ISI Web of science* — que Bourdieu foi o pensador social mais citado no mundo entre 1999 e 2007 (Santoro, 2008).

sociodiceia que tenta justificar a ordem social estabelecida e os privilégios das elites econômicas dominantes.

De modo geral, o neoliberalismo faz voltar, sob as aparências de uma mensagem muito chique e muito moderna, as ideias mais arcaicas do patronato mais arcaico. (Algumas revistas, nos Estados Unidos, estabelecem um quadro de honra desses patrões aguerridos, que são classificados, como o seu salário em dólares, de acordo com o número de pessoas que eles tiveram a coragem de demitir). É característico das *revoluções conservadoras*, a dos anos 30 na Alemanha, a de Thatcher, Reagan e outros, apresentar restaurações como revoluções. A revolução conservadora assume hoje uma forma inédita: não se trata, como em outros tempos, de invocar um passado idealizado, através da exaltação da terra e do sangue, temas arcaicos das velhas mitologias agrárias. Essa revolução conservadora de tipo novo tem como bandeira o progresso, a razão, a ciência (a economia, no caso), para justificar a restauração e tenta assim tachar de arcaísmo o pensamento e a ação progressistas. Ela constitui como normas de todas as práticas, logo como regras ideais, as regularidades reais do mundo econômico entregue à sua lógica, a alegada lei do mercado, isto é, a lei do mais forte. Ela ratifica e glorifica o reino daquilo que se chama mercados financeiros, isto é, a volta a uma espécie de capitalismo radical, cuja única lei é a do lucro máximo, capitalismo sem freio e sem disfarce, mas racionalizado, levado ao limite de sua eficiência econômica pela introdução de formas modernas de dominação, como o management, e de técnicas de manipulação, como a pesquisa de mercado, o marketing, a publicidade comercial (Bourdieu, 1998, p. 49).

Um dos eixos centrais da crise democrática é o que Bourdieu chama de *demissão* ou *retirada* do Estado, para fazer referência à abstenção da Administração Pública, naquelas que seriam as suas responsabilidades sociais — na habitação, educação, saúde etc. Essa demissão do Estado, frequentemente justificada com base em argumentos abstratos e falaciosos, como a suposta necessidade de enxugar as contas públicas³ ou a globalização, é adotada por governos de direita e de esquerda. Como observa Bourdieu, o Estado se torna ambíguo, pois enquanto a sua *mão direita* (burocratas das finanças) implementa políticas neoliberais, a sua *mão esquerda* (assistentes sociais, professores etc.) é sobrecarregada com missões desmedidas e meios irrisórios, fazendo com que seus agentes vivam as contradições do sistema sob a forma de dramas pessoais (Bourdieu, 2008).

Bourdieu também observa que a política é crescentemente conduzida por uma *nobreza de Estado* composta por tecnocratas, cuja autoridade é legitimada por títulos escolares e pela ciência econômica. Essa elite, ao se render às desistências apaziguadoras do *laissez-faire*, assume uma espécie de certeza tecnocrática que pressupõe que a razão e a modernidade estão do lado dos governantes, enquanto o povo manifestaria apenas desrazão e arcaísmo (Bourdieu, 1998). Essa visão e a falta de investimentos sociais promovem uma crise de confiança e representação. A Administração se torna algo estranho para os cidadãos, quase como se fosse um *Estado estrangeiro*, que em nada lhes representa. Bourdieu aborda a crise de representação dizendo que:

[...] estamos diante de uma formidável crise da representação (em todos os sentidos do termo) e da delegação, que são os fundamentos da democracia. Na impossibilidade de se expressar diretamente ou de se reconhecer nas representações políticas, o

3 No caso do Brasil, esse enxugamento abarca os investimentos em serviços públicos e com a própria manutenção da estrutura da Administração Pública, ao mesmo tempo, deixa convenientemente de fora os gastos com o rentismo e outras transferências de verbas e bens públicos para o setor privado.



descontentamento profundo que assombra uma grande parte da sociedade (atingindo inclusive a clientela tradicional dos partidos de esquerda, como o corpo docente e todas as categorias inferiores e médias do funcionalismo público) pode encontrar uma válvula de escape nas ideologias nacional-racistas, que se alimentam do ressentimento ou do desespero nascidos da experiência do declínio social, individual ou coletivo, (como o de uma categoria social — por exemplo, a dos metalúrgicos —, de uma região ou da nação como um todo). Pensa-se, evidentemente, nos sofrimentos materiais e morais de todos os desempregados, de todos os beneficiários da renda mínima e de todos os detentores de empregos temporários (Bourdieu, 2002a, p. 240, *tradução livre*).

Como vemos, a ausência de representação e de solidariedade, a violência crescente, são fatores que acentuam e aprofundam o descontentamento social, tornando a sociedade um campo fértil para o que Bourdieu chama de ideologias nacional-racistas. A irrupção de partidos como o *Front National (FN)* no campo político baseia-se na exploração da xenofobia e do racismo, que se nutrem do ressentimento e do declínio social, as crises sociais — que, como vimos, são consequência do neoliberalismo — fornecem o pretexto para que a luta política se organize em torno de pseudoproblemas como a imigração.

A política neoliberal, ao impor a lógica da flexibilidade e da concorrência desmedida, gera uma insegurança generalizada que atinge desde os trabalhadores braçais até as classes médias. O aumento da precariedade e o desemprego massivo conduzem à desestruturação da existência e à desmoralização coletiva. O desespero, o sofrimento e a incerteza crônica impedem a mobilização racional e coletiva, favorecendo o fatalismo.

Bourdieu observa, ainda, que a ascensão do autoritarismo é auxiliada pelo campo da mídia, especialmente pela televisão. A mídia, submetida à concorrência e à urgência, produz uma visão despolitizada e *instantaneísta* da realidade (Bourdieu, 1998), privilegiando a espetacularização e os confrontos pessoais, em detrimento de uma análise séria dos mecanismos estruturais, a mídia gera um desencanto com a política e insinua uma espécie de “filosofia pessimista da história” (Bourdieu, 1998, p. 102), que encoraja a desistência e a resignação.

Os jornalistas, como *doxósofos* (técnicos da opinião que se julgam sábios), tendem a impor uma problemática que ratifica a visão da sociodiceia neoliberal, tratando os problemas sociais como fenômenos naturais, o que faz com que sejam vistos como algo inevitável e contribuindo para a manutenção de uma ordem econômica e social injusta e indigna, legitimando a exclusão e a desigualdade. Os impactos na Administração Pública são evidentes, parafraseando Bourdieu, podemos dizer que ela se demite das suas tarefas fundamentais, e aqui a reflexão é válida tanto para o sentido amplo, quanto para o estrito de Administração. No que se refere ao sentido amplo, vale lembrar que a prestação jurisdicional tradicionalmente é considerada serviço público inerente, e que as limitações que a lei estabelece sobre os direitos fundamentais são consideradas manifestações do poder de polícia em sentido amplo.

Bourdieu observa, ainda, que para enfrentar esse senso comum neoliberal, é preciso desvelar os verdadeiros condicionantes econômicos:

Para ir além das manifestações aparentes, a propósito das quais se engalfinham aqueles que Platão chamava de doxósofos, “técnicos de opinião que se julgam sábios”, sábios aparentes da aparência, é preciso evidentemente remontar aos verdadeiros determinantes econômicos e sociais dos inumeráveis atentados contra a liberdade das pessoas, contra sua legítima aspiração à felicidade e à autorrealização, que hoje exercem não somente as leis impiedosas do mercado de trabalho ou de moradia, mas também os veredictos do mercado escolar, ou as sanções abertas, ou as agressões insidiosas da vida profissional. Para isso é preciso atravessar a tela das projeções geralmente absurdas, às vezes odiosas, atrás das quais o mal-estar ou o sofrimento se escondem tanto quanto se expressam (Bourdieu, 2008, p. 735).

Em síntese, para confrontar a ameaça à civilização e à democracia, é imperativo romper com o fatalismo e criar um contrapoder crítico que defenda as conquistas sociais e as funções universais da Administração Pública. Bourdieu entende que é necessário acabar com o fatalismo imobilista, politizando as pessoas, substituindo aquilo que se apresenta como a “economia naturalizada do neoliberalismo” por uma “economia da felicidade que, fundada nas iniciativas e na vontade humanas, abre lugar em seus cálculos aos custos em sofrimento e aos lucros em realização pessoal, que o culto estritamente economicista da produtividade e da rentabilidade ignora” (Bourdieu, 1998, p. 91).

6 COMO ISSO SE APLICA AO BRASIL?

Desde a redemocratização, o Brasil adotou o receituário neoliberal como modelo hegemônico. Essa frase não costuma causar maiores questionamentos quando nos referimos aos governos abertamente alinhados à direita, mas o tema se torna polêmico quando se trata dos governos petistas. Se ninguém nega que os governos de Fernando Collor, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso, Temer e Bolsonaro adotaram modelos neoliberais, contudo, quando afirmamos o mesmo em relação aos governos de Lula e Dilma, curiosamente tanto aqueles que são alinhados ao partido como os seus opositores tendem a rejeitar o argumento. Os opositores costumam enxergar nos referidos governos um intervencionismo exacerbado nas ordens econômica e social e os apologistas, por seu turno, apontam políticas sociais como o Bolsa Família como sendo uma espécie de antítese do neoliberalismo. Nas linhas a seguir mostraremos como esses argumentos não se sustentam.

Existe farto manancial de pesquisas acadêmicas — devidamente lastreadas em dados empíricos — que demonstram como os governos petistas aderiram ao neoliberalismo, o que torna desnecessário repetir esses argumentos aqui, sendo suficiente mencionar, a título de exemplo, vide os estudos de Santos (2014), Luz (2015), Ferreira (2023) e de Machado, Verbicaro, Rebelo e Ferreira (2023), e lembrar que, no caso do Brasil pós-redemocratização, a hegemonia neoliberal não se manifesta apenas no modelo macroeconômico, mas também na transformação da Administração Pública em gestora da escassez. A retórica da responsabilidade fiscal e da



eficiência desloca a função administrativa do seu papel de efetivadora de direitos para uma mera executora de ajustes orçamentários. Os órgãos e entidades de controle, intervenção e fomento, passam a atuar como instrumento de contenção dos investimentos sociais e de transferência de recursos públicos para a iniciativa privada, exemplo disso é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por exemplo, que abandona o seu papel inicial de promover o desenvolvimento para financiar privatizações.

Feitas as breves observações acima, conforme antecipamos nas considerações iniciais, adotaremos no presente escrito uma estratégia argumentativa diferente, em vez de apresentar as políticas inegavelmente neoliberais, mostraremos como até mesmo as chamadas políticas sociais são decorrência do receituário proposto por autores neoliberais como Milton Friedman e Friedrich Hayek.

Considerado um dos pais do neoliberalismo, Friedman reconhece a necessidade de intervenção estatal para preservar a liberdade, estabelecendo as *regras do jogo* e como árbitro, fazendo cumprir as regras estabelecidas. Caberia ao Estado, então, a preservação da lei e da ordem, assegurando o cumprimento dos contratos celebrados e protegendo a liberdade, tanto dos inimigos externos como dos internos. O mesmo pode ser dito de Hayek, que inclusive reconhece a importância do Estado de bem-estar social:

Ora, embora existam poucos teóricos que busquem reduzir a ação do poder público à manutenção da lei e da ordem, tal posição não pode ser protegida pelo princípio da liberdade. Apenas o poder coercitivo do Estado deve ser estritamente limitado. Como afirmado anteriormente (Capítulo XV), existe um campo inegavelmente amplo reservado às atividades não coercitivas do governante, cujo financiamento requer, sem dúvida, o recurso à tributação.

É inegável, aliás, que, em nossa época, o Estado nunca reduziu sua ação àquele “mínimo individualista” a que já aludimos, e muito menos os economistas clássicos “ortodoxos” defenderam tal limitação do poder público. Todos os governos modernos adotaram medidas de proteção aos indigentes, aos desafortunados e aos deficientes, e deram atenção às questões de saúde e de educação. É compreensível que, com o aumento da riqueza, também aumentem essas atividades tipicamente de serviço [público]. Existem necessidades comuns que só podem ser satisfeitas por meio da ação coletiva e, portanto, podem assim ser atendidas sem restrição da liberdade individual. É inegável que, à medida que a riqueza aumenta, aquele mínimo que a comunidade sempre proveu àqueles que não conseguem se sustentar — e que pode ser fornecido fora do mercado — deve aumentar gradualmente, ou que o Estado contribuirá para tais propósitos, assumindo até mesmo sua direção, sem causar nenhum dano. É aceitável a intervenção e até mesmo a iniciativa do poder público em áreas como previdência social e educação, bem como o subsídio temporário de certas experiências (Hayek, 2022, p. 360-361).

Hayek admite, portanto, a existência da seguridade social e de outras formas de combate à miséria. Em 2019, o governo Bolsonaro editou a Medida Provisória 871 que, com o pretexto de combater fraudes em benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deflagrou a chamada operação *pente-fino*, que autorizava a revisão de milhões de benefícios como auxílio-

doença, pensão por morte, aposentadorias e benefício de prestação continuada (BPC), na época, o site do Partido dos Trabalhadores publicou matéria intitulada: “Operação ‘pente-fino’ de Bolsonaro ameaça direitos dos mais carentes” (Maretti, 2019), criticando fortemente a medida. Em 2024 foi a vez do governo Lula 3 que, a pretexto de combater supostas fraudes e de aderir à austeridade, incluiu o Bolsa Família e o BPC no pacote de corte de gastos (Queiroz, 2024), bem como *endureceu* as regras do BPC (Brasil, 2024a, Brasil, 2024b), o que, segundo Deccache (2024) tem como consequência o fato de que “600 mil pessoas, entre as mais vulneráveis, podem perder o benefício que lhes garante vida minimamente digna”. A adoção das políticas neoliberais pelo Partido dos Trabalhadores se dá, portanto, em um nível de intensidade que consegue ir além do que defendiam Friedman e Hayek.

Claro que sempre é possível afirmar que a existência de programas sociais como o Bolsa Família descaracterizaria o caráter neoliberal dos governos petistas, mas tais políticas nada mais são do que a adoção das ideias dos próceres neoliberais como os já mencionados Hayek e Friedman. Hayek, por exemplo, defende que o poder público adote políticas de proteção contra privações severas, garantindo um *mínimo existencial*: “não há dúvida de que um mínimo de comida, abrigo e roupas, suficiente para preservar a saúde e a capacidade de trabalhar, pode ser garantido a todos” (Hayek, 1944, p. 120, *tradução livre*). Friedman, por sua vez, defendeu a sua célebre tese do *imposto de renda negativo*, segundo a qual as pessoas de baixa renda receberiam uma renda mínima. Nas palavras do próprio Friedman:

[...] na minha opinião, o imposto de renda negativo é mais compatível com a filosofia e os objetivos dos proponentes do governo limitado e da máxima liberdade individual do que com a filosofia e os objetivos dos proponentes do estado de bem-estar social e de um maior controle governamental sobre a economia (Friedman, 1966, p. 1, *tradução livre*).

Implementado a partir da unificação e ampliação de programas de auxílio de renda instituídos no governo de Fernando Henrique Cardoso — como Bolsa-escola, Bolsa-alimentação, Auxílio-gás etc. — e amplamente aprovado por organismos internacionais, como o Banco Mundial, o Bolsa Família pode ser considerado, portanto, um programa condizente com o receituário neoliberal proposto por autores como Friedman e Hayek.

Não se trata, evidentemente, de negar os avanços que tais políticas representaram, sobretudo no que se refere ao combate à miséria, mas de reconhecer o óbvio, diferente do que pensam alguns *right-wingers* mais tresloucados, tais políticas nada têm a ver com o comunismo, pelo contrário, são parte das prescrições neoliberais que, na contemporaneidade, se tornaram o modelo econômico hegemônico no Brasil. Não por acaso o número de concessões e parcerias público-privadas, que nada mais são do que formas de privatização, ou seja, de transferência de bens e serviços públicos para o setor privado, chegaram ao maior número da história no atual governo (Martins, 2023).

Até mesmo indicativos econômicos positivos, como o recorde no índice de pessoas trabalhando revela efeitos perniciosos da adoção da agenda neoliberal. Por trás da queda no



número de desempregados está a inclusão de trabalhadores precarizados entre os que estariam ocupados. O Banco Central revelou, em anos recentes, que enquanto a população ocupada no país cresceu cerca de 10%, o número de brasileiros trabalhando em aplicativos de transporte que triplicou entre 2015 e 2025, passando de cerca de 770 mil para cerca de 2,1 milhões, o que representa um aumento de 170% (Tokarnia, 2025). Os números nos revelam, portanto, que a quantidade de trabalhadores precarizados e submetidos a jornadas de trabalho excessivas aumentou demasiadamente.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutimos, nas linhas anteriores, a relação entre Administração Pública, neoliberalismo e crise democrática, a partir do pensamento do sociólogo Pierre Bourdieu. Procuramos debater a relação entre as crises das democracias liberais contemporâneas com o contexto daquilo que Bourdieu chama de uma revolução conservadora disfarçada de racionalidade econômica. Ao transformar o mercado em instância suprema de regulação social, o neoliberalismo despolitiza os conflitos e legitima desigualdades, abrindo espaço para o avanço de ideologias autoritárias e, conseqüentemente, erodindo a democracia. A partir daí, discutimos como essas reflexões permitem uma leitura da realidade brasileira, revelando que, tanto os governos ditos de direita como os que se dizem de esquerda, incorporaram práticas neoliberais, inclusive em políticas sociais amplamente reconhecidas.

Em uma perspectiva crítica, as propostas neoliberais podem ser pensadas como o eixo estruturante das crises democráticas. Sua lógica de financeirização e competitividade produz uma sociedade fragmentada, marcada pela precarização do trabalho e pela retração das políticas públicas. Bourdieu denuncia essa demissão do Estado, em que a função social é substituída por uma tecnocracia que governa em nome de uma suposta eficiência que abandona o cidadão à sua própria sorte. No caso brasileiro, a sociodiceia neoliberal invadiu o campo político de forma transversal, fazendo com que a esquerda institucional também se rendesse às pressões do capital financeiro e às exigências de austeridade, fazendo com que a democracia se converta em uma forma esvaziada de participação e de representação.

As reflexões apresentadas permitiram compreender que as crises da democracia liberal e a ascensão do autoritarismo estão intrinsecamente relacionadas à reconfiguração das funções do Estado e da Administração Pública sob a hegemonia neoliberal. A partir de Bourdieu, verificamos que a demissão do Estado traduz não apenas o enfraquecimento das políticas sociais, mas a

transformação simbólica do próprio papel administrativo, que passa de mediador coletivo a gestor da escassez.

A crise da democracia brasileira é, em suma, inseparável da hegemonia neoliberal e da *demissão do Estado*. A ascensão de tendências autoritárias e o aumento do ressentimento social são efeitos diretos da exclusão, da precarização e da insegurança geradas pelas políticas neoliberais. Nessa perspectiva, retomar Bourdieu é reafirmar a necessidade de um contra-poder intelectual e político capaz de reconstruir os laços de solidariedade e devolver sentido à ação coletiva, possibilitando um contraponto crítico ao neoliberalismo, o que é uma *conditio sine qua non* para revitalizar a democracia e restituir ao Estado sua função de mediador do bem comum e garantidor da dignidade humana.

REFERÊNCIAS

Alexandre, R., & Deus, J. (2017). Direito administrativo (3ª ed.). Forense; Método.

Alexandrino, M., & Paulo, V. (2021). Direito administrativo descomplicado. Forense/Método.

Bourdieu, P. (1998). Contrafogos: Táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Zahar.

Bourdieu, P. (2002a). Interventions, 1961-2001: Science sociale & action politique (F. Poupeau & T. Discepolo, Orgs.). Agone.

Bourdieu, P. (2002b). Pierre Bourdieu entrevistado por Maria Andréa Loyola. EdUERJ.

Bourdieu, P. (Coord.). (2008). A miséria do mundo. Vozes.

Brasil. (2024a, 27 de dezembro). Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15077.htm

Brasil. Câmara dos Deputados. (2024b, 30 de dezembro). Lei que endurece regras do BPC é sancionada com veto. <https://www.camara.leg.br/noticias/1125220-lei-que-endurece-regras-do-bpc-e-sancionada-com-veto>

Carvalho, M. (2017). Manual de direito administrativo. JusPODIVM.

Castells, M. (2017). Ruptura: La crisis de la democracia liberal. Alianza Editorial.

Deccache, D. (2024, 13 de setembro). Por que o BPC está ameaçado. Outras Palavras. <https://outraspalavras.net/mercadovsdemocracia/por-que-o-bpc-esta-ameacado>



Di Pietro, M. S. Z. (2022). Direito administrativo. Forense.

Ferreira, C. M. (2023). Perspectivas político-organizativas da Central Única dos Trabalhadores (CUT): Mediações da conjuntura e inflexões no projeto de representação da classe trabalhadora brasileira (Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco).

Friedman, M. (2023). Capitalismo e liberdade. Intrínseca.

Friedman, M. (1966, 9 de dezembro). The case for the negative income tax: A view from the right. Proceedings of the National Symposium on Guaranteed Income, 49–55. <https://miltonfriedman.hoover.org/internal/media/dispatcher/271085/full>

Gonçalves, F. P. F. (2022a). Pierre Bourdieu e a superação da “doutrina tradicional” sobre o Estado. In C. Batista (Org.), Aplicabilidades das teorias de Bourdieu, Certeau, Chartier e Foucault em nosso cotidiano: Costumes e sujeitos (pp. xx–xx). Schreiben.

Gonçalves, F. P. F. (2022b). Poder e direito administrativo: Repensando a administração a partir das teorias (pós) estruturalistas do poder. Schreiben.

Gonçalves, F. P. F. (2017). Possibilidades de uma ciência reflexiva no direito: Uma aproximação ao campo das Faculdades de Direito em Recife (Tese de Doutorado, Universidade Federal de Pernambuco). <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/28349>

Goncalves, F. P. F., Lucena, I. F. F. ., & Moura, F. E. . (2023). Uma década depois... O que resta do Novo Constitucionalismo Latino-Americano e da Decolonização?. Revista Direito em Debate, 32(60), e13232. <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2023.60.13232>

Hauriou, M. (1903). Précis de droit administratif et de droit public général: À l’usage des étudiants en licence et en doctorat ès-sciences politiques. La Librairie de la Société du Recueil Général des Lois et des Arrêts.

Hayek, F. A. (1944). The road to serfdom. The University of Chicago Press.

Hayek, F. A. (2022). Los fundamentos de la libertad. Titivillus.

Levitsky, S., & Ziblatt, D. (2018). Como as democracias morrem [E-book]. Zahar.

Luz, L. F. R. da. (2015). Hegemonia neoliberal lulista: A era de ouro da hegemonia burguesa no Brasil (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal da Paraíba).

Machado, A. V. D., Verbicaro, L. P., Rebelo, T. M., & Ferreira, V. D. P. (2023). A construção da sociedade neoliberal brasileira: Qual o lugar da democracia? *Direito e Práxis*, 15(2). <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/66629>

Madeira, J. M. P. (2010). Administração pública: Tomo II. Elsevier.

Maretti, E. (2019, 19 de agosto). Operação “pente-fino” de Bolsonaro ameaça direitos dos mais carentes. Partido dos Trabalhadores. <https://pt.org.br/operacao-pente-fino-de-bolsonaro-ameaca-direitos-dos-mais-carentes>

Martins, A. (2023, 30 de novembro). Em 2023, editais de concessões e PPPs chegam a maior número na história. Exame. <https://exame.com/brasil/em-2023-editais-de-concessoes-e-ppps-registram-maior-numero-na-historia>

Matias-Pereira, J. (2014). Curso de administração pública: Foco nas instituições e ações governamentais. Atlas.

Mazza, A. (2022). Manual de direito administrativo. SaraivaJur.

Meirelles, H. L. (2016). Direito administrativo brasileiro. Malheiros.

Mounk, Y. (2019). O povo contra a democracia: Por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. Companhia das Letras.

Oliveira, F. A. (1975). Conceituação do direito administrativo. *Revista de Direito Administrativo*, 120, 14-48. <https://doi.org/10.12660/rda.v120.1975.41152>

Paludo, A. (2013). Administração pública (3ª ed.). Elsevier.



Queiroz, V. (2024, 28 de novembro). Governo inclui Bolsa Família e BPC no pacote de corte de gastos. CNN Money. <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/governo-inclui-bolsa-familia-e-bpc-no-pacote-de-corte-de-gastos>

Runciman, D. (2018). How democracy ends [E-book]. Profile Books.

Santoro, M. (2008, setembro–outubro). Putting Bourdieu in the global field. *Sociologica: Italian Journal of Sociology On-Line*, (2), 1–32. <https://www.rivisteweb.it/doi/10.2383/27719>

Santos, R. O. dos. (2014). Neodesenvolvimentismo e neoliberalismo no governo Lula: Nomes distintos de uma mesma ontologia (Dissertação de Mestrado, Universidade do Estado do Rio de Janeiro).

Silva, J. P. da. (2023). Qualidade de vida no trabalho: Diagnóstico da percepção dos servidores de uma universidade pública (Dissertação de Mestrado Profissional, Universidade Federal do Triângulo Mineiro).

Stein, L. von. (1888). *Handbuch der Verwaltungslehre: Erster Theil – Der Begriff der Verwaltung und das System der positiven Staatswissenschaften*. Verlag der J. G. Cotta'schen Buchhandlung.

Tokarnia, M. (2025, 29 de setembro). Número de trabalhadores por aplicativo cresceu 170% em 10 anos, diz BC. Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-09/numero-de-trabalhadores-por-aplicativos-cresce-170-em-10-anos-diz-bc>

